

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCOLO: 201800044004759  
INTERESSADO: CEPI – Honestino Monteiro Guimaraes  
ASSUNTO: Renovação

DE: 06/12/2018

---

Parecer/Voto CEE/CEB N. 289/2019

**1. Histórico**

O Centro de Ensino em Período Integral Honestino Monteiro Guimarães, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 29, esquina com a Rua 22, S/N, Vila Leonor em Itaberaí/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino médio em período integral.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício n 073/2018, fls.01/02;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 03/28;
- ✓ Portaria n3064/2018; fls. 29/32;
- ✓ Certidões, fls. 33/35;
- ✓ Curriculum Vitae, fls. 36/71;
- ✓ Lei de Criação n 19.687/06/2017, fls. 72/83;
- ✓ Certidão de Inteiro Teor, fls. 84/87;
- ✓ Relatório de Sustentabilidade, fl. 88;
- ✓ Alvará de Funcionamento, fl. 89;
- ✓ Alvará de Licença Sanitária, fl. 90;
- ✓ Certificado Corpo de Bombeiros, fls. 91/92;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 93/138;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 139/171;
- ✓ Descarte, fls. 172/175;
- ✓ Direitos, Deveres e Penalidades dos Discentes, fls. 176/185;
- ✓ Ata de Constituição, fls. 186/192;
- ✓ Dependência da Escola, fl. 193;
- ✓ Acervo, fls. 194/204;
- ✓ Nominata, fls. 205/210;

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCOLO: 201800044004759

DE: 06/12/2018

INTERESSADO: CEPI – Honestino Monteiro Guimaraes

ASSUNTO: Renovação

---

- ✓ Relação de Livros, fls. 211/212;
- ✓ Números de Alunos por Sala, fl. 213;
- ✓ Dados Demonstrativos do Colégio, fls. 214/218;
- ✓ Ata de Resultados Finais, fls. 219/284;
- ✓ Relatório de Bens Móveis, fls. 285/323;
- ✓ Síntese Curricular, fls. 324/362;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 363/364;
- ✓ Calendário Escolar, fl. 365;
- ✓ Relatório, fls. 366/367;
- ✓ Resolução, fl. 368.

## 2. Análise

O **Colégio Estadual Honestino Guimarães** obteve o credenciamento e a renovação de autorização do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 236/2015 com vigência de até 31/12/2018.

Vale ressaltar que a unidade passou a ser de tempo integral, e de acordo com a lei de criação n 19.687/2017, fls. 72/83, mudando de denominação, anteriormente denominava-se “**Colégio Estadual Honestino Monteiro Guimarães**” e passou a denominar-se “**Centro de Ensino em Período Integral Honestino Monteiro Guimarães**”.

O prédio é de propriedade do governo, conforme escritura em anexo.

A escola possui: secretaria; sala de professores; sala de coordenação; sala de informática está desativa; um banheiro masculino com 4 divisórias; banheiro feminino com 01 divisória, nove sala de aula; cantina; área para alimentação; horta escolar; possui uma quadra de areia que foi construída há 2 meses é utilizado para pratica de esporte; um espaço coberto, é utilizado para recreação e atividades culturais; sala de biblioteca com um acervo de 1.920 livros.

O número de alunos por sala está conforme determina o Art. 34.

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCOLO: 201800044004759  
INTERESSADO: CEPI – Honestino Monteiro Guimaraes  
ASSUNTO: Renovação

---

DE: 06/12/2018

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não possui quadra de esportes coberta.
2. Dos 16 professores, 05 complementam sua carga horária lecionando disciplinas que não fazem parte de sua formação, 6 professores são de apoio.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a mudança de denominação de “Colégio Estadual Honestino Monteiro Guimarães” para “Centro de Ensino em Período Integral Honestino Monteiro Guimarães”.
- **Recredenciar** o Centro de Ensino em Período Integral Honestino Monteiro Guimarães, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o N. 00.664.850/0001-94, localizado na Rua 29 esquina com a Rua 22, S/N, Vila Leonor, Itaberaí/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO: 201800044004759

DE: 06/12/2018

INTERESSADO: CEPI – Honestino Monteiro Guimaraes

ASSUNTO: Renovação

---

- **Renovar a autorização** do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
  
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
  - ✓ **Adequar a habilitação** do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)  
1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”
  
  - ✓ **Adequar o espaço físico escolar**, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 144 (...)  
(...)  
b) Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros.”
  
- **Determinar aos gestores escolares** que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044004759

DE: 06/12/2018

INTERESSADO: CEPI – Honestino Monteiro Guimaraes

ASSUNTO: Renovação

Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás,  
elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de  
Educação, aos 14 dias do mês de junho de 2019.



Elcivan Gonçalves França  
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESOLUÇÃO Unanimidade  
REVISÃO Ordinária  
Nº 289 / 2019  
GOIÂNIA, 14 de junho de 2019  
PRESIDENTE 